



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 27.281

Processo : 690022004-00
Origem : Câmara Municipal de Santa Maria do Pará
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Responsáveis: **Jeziel Rodrigues de Lima** - (01.01 a 04.07.2004) e **Odivan Alves de Lima** - (05.07 a 31.12.2004)
Relator : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Santa Maria do Pará. Exercício de 2004. **Jeziel Rodrigues de Lima**. Pela não aprovação das contas. Recolhimento. **Odivan Alves de Lima**. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 141 a 144 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Negar aprovação às contas da **Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**, relativas ao período de **01.01 a 04.07.2004**, de responsabilidade do Sr. **Jeziel Rodrigues de Lima**, por estar irregular, deve o referido Ordenador recolher a importância de **R\$-197.259,85 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, referente à conta Agente Ordenador;

II - Aprovar as contas da **Câmara Municipal de Santa Maria do Pará**, referentes ao período de **05.07 a 31.12.2004**, de responsabilidade do Sr. **Odivan Alves de Lima**, a favor de quem deve ser expedido o **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-205.422,19 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de julho de 2015.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Mara Lúcia, Antonio José Guimarães, Auditor José Alexandre Cunha Pessoa e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR